



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

- Gestão – 2024 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Estruturação do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, instituição de cargos efetivos e comissionados, abertura de vagas, fixação de remuneração aos servidores, reposição de subsídios dos membros do Poder Legislativo, autorização para contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 01º Promove a Restruturação do Quadro de Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Fátima-TO, aplicando aos servidores as normativas instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fátima-TO., e em conformidade ao disciplinado na Presente Resolução, aos fins que especifica.

Art. 02º Fica criado o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar – 01**, com símbolo AC-01, sendo cargo de livre nomeação e exoneração por Ato do Presidente da Câmara, subordinado ao Gabinete da Presidência, possuindo entre outras atribuições de assessoramento interno do Gabinete e as demais funções inerentes ao Cargo e em conformidade com as especificações no Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 03º Fica criado o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar – 02**, com símbolo AC-02, sendo cargo de livre nomeação e exoneração por Ato do Presidente da Câmara, subordinado ao Gabinete da Presidência, possuindo entre outras atribuições de assessoramento externo do Gabinete e as demais funções inerentes ao Cargo e em conformidade com as especificações no Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 04º Fica criado o Cargo Comissionado de **Gestor de Contratos**, com símbolo GC-01, sendo cargo de livre nomeação e exoneração por Ato do Presidente da Câmara, subordinado ao Gabinete da Presidência, possuindo entre outras atribuições de gestão e

cumprimento de contratos e as demais funções inerentes ao Cargo e em conformidade com as especificações no Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 05° Fica regulamento o Cargo Comissionado de **Agente de Controle Interno**, com símbolo GC-01, sendo cargo de livre nomeação e exoneração por Ato do Presidente da Câmara, subordinado ao Gabinete da Presidência, possuindo entre outras atribuições de auxiliar o Poder legislativo na prevenção de fraudes e erros, informando-a sobre indícios ou confirmações de erros ou fraudes detectados no decorrer dos trabalhos, controle das despesas públicas legislativas e as demais funções inerentes ao Cargo e em conformidade com as especificações no Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 06° Fica autorizada Câmara Municipal de Fátima a promover contratação de 02 (dois) servidores por prazo determinado para atender suas demandas e observando a supremacia do interesse público para as funções de vigia para o exercício de 2024, em caráter de excepcionalidade conforme preconiza Art. 37, IX da CF/88, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 07°. Fica estabelecido para o exercício de 2024 os valores das remunerações conforme os cargos e sua forma de acesso, de acordo com a Tabela I, do Anexo Único deste Projeto de Resolução em atendimento as necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a eficácia e a eficiência dos serviços Públicos, conforme segue.

Art. 08°. Fica reajustado para o exercício de 2024 os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, em 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento), a ser acrescidos nos subsídios fixados no exercício de 2023, com base na apuração das perdas salariais apuradas seguindo os índices do INPC/Inflação, referente ao exercício de 2023, de acordo com a Tabela II, do Anexo Único deste Projeto de Resolução em atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a evolução econômica, conforme segue.

Art. 09°. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fátima-TO.**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

Ver. Natal Mendes Ferreira  
Presidente da Câmara





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

- Gestão – 2019 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Anexo Único

Tabela I

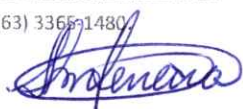
| Cargos                            | Símbolo | Quant. | Valor R\$                                | Provimento        |
|-----------------------------------|---------|--------|------------------------------------------|-------------------|
| Assessor Parlamentar - 01         | AC-1    | 01     | R\$1.600,00                              | Comissão          |
| Assessor Parlamentar - 02         | Ac-02   | 01     | R\$1.412,00                              | Comissão          |
| Gestor de Contratos               | GC -01  | 01     | R\$1.412,00                              | Comissão          |
| Agente de Controle Interno        | GC-01   | 01     | R\$1.412,00                              | Comissão          |
| Vigia                             | CE-01   | 02     | R\$1.412,00<br>+<br>Adicional<br>Noturno | Contrato Especial |
| Auxiliar de Serviços Gerais - ASG | CPE-01  | 02     | R\$1.412,00                              | Efetivo           |

Tabela II

| Cargos                   | Símbolo | Quant. | Valor R\$   | Provimento    |
|--------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| Agente Político Vereador | -       | 09     | R\$3.636,06 | Não se aplica |

Tabela III

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR - 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CARGA HORARIA:</b> 40 Horas semanal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Comissionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br><br>a) Idade Mínima: 18 Anos<br>b) Escolaridade: Ensino Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assessorar o Presidente nos assuntos políticos/legislativos internos na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência. Acompanhar o Presidente da Câmara quando em viagens ou realizar a mesma se solicitado. |



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR - 02

**CARGA HORARIA:** 40 Horas semanal

**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissionado

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 Anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio/Carteira Nacional de habitação de veículos

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Presidente nos assuntos políticos/legislativos, externos, permanecer à disposição da Presidência no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político fora da sede do município, que lhe for determinado ou solicitados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência. Acompanhar o Presidente da Câmara e Vereadores quando em viagens e diligências quando solicitado.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CARGO:** GESTOR DE CONTRATOS

**CARGA HORARIA:** 40 Horas semanal

**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissionado

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 Anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio

**ATRIBUIÇÕES:** Permanecer à disposição da Presidência no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de gestor de contratos; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo poder Legislativo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, receber o objeto contratual, realizar medições, atestar as notas, solicitar os pagamentos, exercendo as atividades de gestão de modo sistemático para verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas, executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CARGO:** AGENTE DE CONTROLE INTERNO

**CARGA HORARIA:** 40 Horas semanal

**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissionado

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 Anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio

**ATRIBUIÇÕES:**

Permanecer à disposição da Presidência no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de controle interno; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; Contribuir com a melhoria dos serviços e controles da Câmara Municipal de Fátima/TO., tornando esses serviços mais eficazes por meio da implantação de sistemas de controle interno. realizar a análise de prestação de contas dos gastos da Câmara, conferindo se os gastos dos recursos estão de acordo com as diretrizes aprovadas em Lei, autorizando ou não a sua continuidade, auditar as receitas e despesas para o cumprimento das metas fiscais.; apurar os atos ou fatos inadequados ou ilegais ou de irregularidades, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes para que tomem as providências cabíveis, fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público. dar cumprimento às metas e funções definidas na lei que a criou, priorizando a fiscalização dos atos dos órgãos da Câmara, cabe ainda ao Departamento de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, fiscalizar desde o consumo de combustível, processos licitatórios, RH, patrimônio, o Portal da Transparência, bem como garantir que qualquer cidadão tenha o livre acesso à informação pública, coordenar a transição do mandato, assegurando a ordem e a legalidade na transmissão, bem como que as informações passadas à equipe do gestor que estará assumindo estejam de acordo com a realidade, executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CARGO:</b> Vigia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CARGA HORARIA:</b> Regime de Plantão Noturno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Contrato Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Idade Mínima: 18 Anos</li> <li>b) Escolaridade: Nível fundamental</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer vigilância na Câmara Municipal, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, possuir contrato telefônico com a Polícia Militar e Polícia Civil para informar ocorrência, executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CARGO:</b> Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CARGA HORARIA:</b> 40 Horas semanal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Efetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Idade Mínima: 18 Anos</li> <li>b) Escolaridade: Nível fundamental</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados no prédio da Câmara Municipal, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência. |



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fátima-TO., aos 02 dias do mês  
de janeiro de 2024.

Ver. Natal Mendes Ferreira  
Presidente da Câmara

